



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 74/2022, REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA Nº 24/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ - ESTADO DO PARANÁ E CIDADE ALTA LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA.**

### TERMO ADITIVO - VALOR

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapua, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº **01.612.388/0001-44**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **DEODATO MATTIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº **561.237.369-49** e portador da Carteira de Identidade RG nº **3.558.5818** SSP-PR, e a Empresa **CIDADE ALTA LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA**, com sede na R DOUTOR OSWALDO CRUZ, 2096 QUADRA 04 LT 18A - CEP: 86802260 - BAIRRO: VILA VITORIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **34.615.284/0001-42**, representada pelo Sr. **RAFAEL HENRIQUE CEZÁRIO**, inscrito no CPF/MF sob nº **064.042.599-23**, e portador da Carteira de Identidade RG nº SSP/PR, , ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR** - Fica aditivado o valor de R\$ 1.250,00 (Mil duzentos e cinquenta reais), tendo como base a Lei 8666/93. Novo reajuste somente será permitido em caso de novo termo aditivo tendo como condição temporária o transcurso do prazo constante da cláusula primeira deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS-** As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapua-PR, 18/10/2024

**Deodato Matias**  
Prefeito Do Município De Arapua

**Rafael Henrique Cezário**  
Cidade Alta Laboratorio De Analises Ambientais Ltda

**Testemunhas:**

**Fiscal do Contrato:**

**João Maicon Beloti**  
CPF: 085.932.559-81

**Pedro Henrique Mattos Da Silva**  
CPF: 035.722.989-46



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



1 5  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº111/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.388/0001-44**, Rua Presidente Café Filho nº 1.410, nesta cidade de Arapuá - PR neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob **561.237.369-49** e portador da Carteira de Identidade RG nº **3.558.581-8** SSP-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **BENÍCIO PNEUS LIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **39.535.062/0001-33**, sediado na com sede na Rua Zezé Moreira, 505 galpão 02 - CEP: 89212305 - BAIRRO: FLORESTA, neste ato representada pelo Sr (a). **LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob nº **411.729.408-35**, e portador da Carteira de Identidade RG nº **48.394.448-8**SSP/SP, residente e domiciliado na Rua RUA CANEGO THOMAS, 87 - CEP: 12450000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominado(s) **CONTRATADO(S)**, resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 59/2023 mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E TIP TOP NOVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-PR.** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão eletrônico nº 07/2024 e processo administrativo nº 25/2024, que integram este instrumento.

1.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA	1	49663	PNEU 17.6 R25	TRIANGLE G-2 T2 TB515	UN	10,00	6.399,99	63.999,90
LOTE: 006 - DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA	1	49629	PNEUS 1000 X 20 16 LONAS LISO COMUM	CHENGSH AN CSP-20	UN	112,00	1.318,98	147.725,76
LOTE: 1	1	49630	PNEUS	EMPEROR	UN	18,00	2.979,98	53.639,64



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



1 5  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

007 - DESTIN ADO A AMPLA CONCO RRÊNCI A			17.5 X 25 16 LONAS	EP03				
LOTE: 014 - DESTIN ADO EXCLUSI VAMENT E Á PARTICI PAÇÃO DO ME E EPP	1	49637	PNEUS 12,5 80 10 LONAS	EMPEROR EP08 MPT	UN	16,00	1.300,00	20.800,00
LOTE: 015 - DESTIN ADO EXCLUSI VAMENT E Á PARTICI PAÇÃO DO ME E EPP	1	49638	PNEUS 19,5 L 24 10 LONAS	EMPEROR EP12	UN	12,00	2.520,00	30.240,00
LOTE: 017 - DESTIN ADO EXCLUSI VAMENT E Á PARTICI PAÇÃO DO ME E EPP	1	49640	PNEUS 14,9 24 8 LONAS	EMPEROR EP16	UN	16,00	1.780,00	28.480,00
LOTE: 020 - DESTIN ADO EXCLUSI VAMENT E Á PARTICI PAÇÃO DO ME E EPP	1	49643	PNEU 265X70 R16 RADIAL	TRIANGLE TR259	UN	12,00	528,00	6.336,00
LOTE: 021 - DESTIN ADO EXCLUSI VAMENT	1	49644	PNEU 225.70 R15 C112R	XBRI FORZA VAN F1	UN	24,00	403,00	9.672,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



1 5  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

E A PARTICIPAÇÃO DO ME E EPP								
LOTE: 025 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DO ME E EPP	1	49648	PNEU 195.75 R16 RADIAL	DOUBLE KING DK768	UN	16,00	369,00	5.904,00
LOTE: 027 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DO ME E EPP	1	49650	PNEU 1400 R24 S/C ORT RADIAL	TRIANGLE G-2 T2 TB515	UN	8,00	5.500,00	44.000,00
LOTE: 032 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DO ME E EPP	1	49655	PNEU 1000 X 20 16 LONAS BORRACHUDO COMUM	CHENGSHAN CSP57	UN	30,00	1.390,00	41.700,00
LOTE: 033 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DO ME E EPP	1	49656	PNEU 1300 X 24 12 LONAS	EMPEROR EP01	UN	12,00	2.500,00	30.000,00
LOTE: 036 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DO ME E EPP	1	49659	PNEU 195 70 R15 C RADIAL	ROADKING TRANSPORTER RF09	UN	48,00	365,00	17.520,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



1 5  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

PAÇÃO DO ME E EPP								
LOTE: 037 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DO ME E EPP	1	49660	PNEU 14.9 24 8 LONAS	EMPEROR EP16	UN	16,00	1.700,00	27.200,00
LOTE: 042 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DO ME E EPP	1	49665	CAMARA DE AR 17.5 25 BICO LONGO	JABUTI TR220A	UN	20,00	260,00	5.200,00
LOTE: 043 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DO ME E EPP	1	49666	CAMARA DE AR 17.5 25 BICO CURTO	JABUTI TR220A	UN	30,00	204,00	6.120,00
LOTE: 046 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DO ME E EPP	1	49669	CAMARA DE AR 1300X24 BICO CURTO	JABUTI TR220A	UN	20,00	190,00	3.800,00
LOTE: 048 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DO ME E EPP	1	49671	CAMARA DE AR 1400X24 BICO CURTO	JABUTI TR220A	UN	20,00	154,00	3.080,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



1 5  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

EPP								
LOTE: 050 - DESTIN ADO EXCLUSI VAMENT E Á PARTICI PAÇÃO DO ME E EPP	1	49673	CAMARA DE AR 295.80 R22.5	JABUTI TR78A	UN	24,00	90,00	2.160,00
LOTE: 051 - DESTIN ADO EXCLUSI VAMENT E Á PARTICI PAÇÃO DO ME E EPP	1	49674	CAMARA DE AR 275.80 R22.5	JABUTI TR78A	UN	24,00	90,00	2.160,00
LOTE: 054 - DESTIN ADO EXCLUSI VAMENT E Á PARTICI PAÇÃO DO ME E EPP	1	49677	CAMARA DE AR 12,5X80 R18	JABUTI TR15	UN	16,00	100,00	1.600,00
LOTE: 055 - DESTIN ADO EXCLUSI VAMENT E Á PARTICI PAÇÃO DO ME E EPP	1	49678	CAMARA DE AR 19,5L 24	JABUTI TR220A	UN	16,00	280,00	4.480,00
LOTE: 056 - DESTIN ADO EXCLUSI VAMENT E Á PARTICI PAÇÃO DO ME E EPP	1	49679	CAMARA DE AR 175.70 R13	JABUTI TR13	UN	24,00	25,00	600,00
LOTE:	1	49680	CAMARA	JABUTI	UN	24,00	25,00	600,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



1 5  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

057 - DESTIN ADO EXCLUSI VAMENT E Á PARTICI PAÇÃO DO ME E EPP			DE AR 175.70 R14	TR13				
LOTE: 058 - DESTIN ADO EXCLUSI VAMENT E Á PARTICI PAÇÃO DO ME E EPP	1	49681	CAMARA DE AR 14.9 X 24	JABUTI TR218A	UN	16,00	167,00	2.672,00
LOTE: 063 - DESTIN ADO EXCLUSI VAMENT E Á PARTICI PAÇÃO DO ME E EPP	1	49686	COLARINH O PROTETO R ARO 17.5 25	JABUTI JABUTI	UN	16,00	140,00	2.240,00
LOTE: 064 - DESTIN ADO EXCLUSI VAMENT E Á PARTICI PAÇÃO DO ME E EPP	1	49687	COLARINH O PROTETO R ARO 17.8 25	JABUTI JABUTI	UN	16,00	140,00	2.240,00
LOTE: 065 - DESTIN ADO EXCLUSI VAMENT E Á PARTICI PAÇÃO DO ME E EPP	1	49688	COLARINH O PROTETO R ARO 1400X24	JABUTI JABUTI	UN	16,00	56,00	896,00
LOTE: 066 - DESTIN	1	49689	COLARINH O PROTETO	JABUTI JABUTI	UN	16,00	140,00	2.240,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



1 5  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

ADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DO ME E EPP			R ARO 25					
LOTE: 067 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DO ME E EPP	1	49690	COLARINHO PROTETOR R ARO 20	JABUTI JABUTI	UN	16,00	31,00	496,00
LOTE: 083 - COTA DE ATÉ 25% DO OBJETO RESERVADO PARA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP	1	49711	PNEUS 1000 X 20 16 LONAS LISO COMUM	CHENGSHAN CSP-20	UN	38,00	1.319,00	50.122,00
LOTE: 084 - COTA DE ATÉ 25% DO OBJETO RESERVADO PARA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP	1	49712	PNEUS 17.5 X 25 16 LONAS	EMPEROR EP03	UN	6,00	3.100,00	18.600,00
TOTAL								636.523,30

## CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será calculado através do INPC (índice nacional de preços ao consumidor).



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



1 5  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

O fornecimento, objeto da presente licitação, será de **ACORDO COM AS NECESSIDADES**, através de **Autorização de Fornecimento (Requisição de Compras)**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços

## CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

## CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Os produtos ofertados deverão atender às exigências abaixo relacionadas:

5.2 - Descrição do Objeto/ Especificações Técnicas:

a) As Normas (ABNT, NR's), Manual ou Instruções informadas fazem parte integrante da descrição, as quais deverão ser observadas e executadas pelo Contratado, independente de transcrição no presente Termo.

b) Ser fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO;

5.3 - Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **veículos de passeio e utilitários** a seguinte identificação:

a) O nome ou logotipo do fabricante;

b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**

c) Local de fabricação;

d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;

e) f) Símbolo do INMETRO;

5.4 - Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **veículos micro-ônibus, ônibus e caminhões** a seguinte identificação:

a) O nome ou logotipo do fabricante;

b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**

c) Local de fabricação;

d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;

e) Número de Lonas;

f) g) Símbolo do INMETRO;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



1 5  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

5.5 - Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **equipamentos agrícolas e fora de estrada** a seguinte identificação:

- a) O nome ou logotipo do fabricante;
- b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**
- c) Local de fabricação;
- d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;
- e) Número de Lonas;
- f) O objeto a ser fornecido deverá atender à descrição e especificações técnicas contidas no respectivo item e/ou nas respectivas Normas emitida (s) pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Manual do Fabricante, Instruções Normativas, ou outros documentos, informado(s) pelo Contratante, conforme o caso;
- g) No sentido da preservação do maior interesse público não serão aceitas propostas de preços de pneus oriundos de mercado paralelo ou destinados a uso em condições climáticas diversas da existente nesta região;

5.6 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/21

5.7 - A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fomecimento (Requisição de Compras)** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.8 - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS/MODELOS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.9 abaixo.

5.9 - Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



## 1 5 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.10 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 - O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 - Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 - A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 - O Município de Arapuá-PR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 - O Município de Arapuá-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 - Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuá-PR poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



## 1 5 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

8.6 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

#### I - Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
- h) A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

#### II - Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros,



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



1 5  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através da Sr (a) **WILLIAN CARDOSO KURIEN** formalmente designado, exercer a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

10.2 A gestão do contrato será realizada pela Srª **KATIA FELIZ BLASIUS**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - As penalidades serão às condições impostas no item 24 do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	390	03.001.04.122.0003.2006	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	400	03.001.04.122.0003.2006	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	410	03.001.04.122.0003.2006	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	420	03.001.04.122.0003.2006	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



1 5  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

2024	510	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	510	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	770	04.002.20.606.0016.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	870	04.003.20.608.0017.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	940	04.004.18.541.0020.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1040	05.002.04.121.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1110	05.003.04.123.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1200	05.005.04.122.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1280	05.006.04.129.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1480	06.003.12.361.0005.2033	107	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1480	06.003.12.361.0005.2033	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1640	06.003.12.361.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1650	06.003.12.361.0005.2034	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1660	06.003.12.361.0005.2034	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2040	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2050	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2350	06.003.12.782.0009.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2360	06.003.12.782.0009.2043	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2370	06.003.12.782.0009.2043	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2380	06.003.12.782.0009.2043	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2390	06.003.12.782.0009.2043	136	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2510	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2590	07.002.10.301.0015.2048	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	07.002.10.301.0015.2049	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2850	07.002.10.301.0015.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2860	07.002.10.301.0015.2051	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3220	07.002.10.304.0030.2058	394	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3220	07.002.10.304.0030.2058	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3330	08.002.04.782.0022.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3440	08.003.26.782.0022.2063	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3440	08.003.26.782.0022.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3530	08.004.15.452.0021.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3560	08.004.15.751.0021.2065	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	09.001.08.244.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3690	09.001.08.244.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4140	09.003.08.244.0011.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4450	10.002.27.812.0025.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4610	12.001.23.695.0027.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



## 1 5 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **prática corrupta** : oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **prática fraudulenta** : a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **prática colusiva** : esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **prática coercitiva** : causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **prática obstrutiva** : (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



1 5  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

16.4 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 - A despesa com a contratação correrá à **corta** da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 59/2023.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

**Arapua-PR, 14/10/2024**

**Deodato Matias**  
Prefeito Municipal

**LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO**  
BENÍCIO PNEUS LTDA

**Testemunhas:**  
**Dino Kurten**  
CPF: 881.769.919-53

**Fiscal do Contrato:**  
**Willian Cardoso Kurten**  
CPF: 062.706.729-88



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



12

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº110/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.388/0001-44**, Rua Presidente Café Filho nº 1.410, nesta cidade de Arapua – PR, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob **561.237.369-49** e portador da Carteira de Identidade RG nº **3.558.581-8** SSP-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **AURINDO SPOZITO-04234474916**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **22.309.690/0001-06**, sediado na com sede na RUA PRESIDENTE CAFE FILHO, 220 - CEP: 86884000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr (a). **AURINDO SPOZITO**, inscrito no CPF/MF sob nº **042.344.749-16**, residente e domiciliado na RUA PRE. CAFE FILHO , 220 - CEP: 86884000 - BAIRRO: CENTRO , doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 59/2023 mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E TIP TOP NOVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão eletrônico nº 07/2024 e processo administrativo nº 25/2024, que integram este instrumento.

1.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA	1	49706	PNEUS 9.17.5 LISO	FORERUNNER PNEUS 9.17.5 LISO	UN	225,00	1.090,00	245.250,00
LOTE: 009 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO	1	49632	PNEUS 175 X 70 R 13 RADIAL	WESTLAK E PNEUS 175 X 70 R 13 RADIAL	UN	24,00	220,00	5.280,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910

12

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



- 2 -

DO ME E EPP								
LOTE: 010 - DESTIN ADO EXCLUSI VAMENT E À PARTICI PAÇÃO DO ME E EPP	1	49633	PNEUS 175 X 70 R 14 RADIAL	WESTLAK E PNEUS 175 X 70 R 14 RADIAL	UN	120,00	233,00	27.960,00
LOTE: 045 - DESTIN ADO EXCLUSI VAMENT E À PARTICI PAÇÃO DO ME E EPP	1	49668	CAMARA DE AR ARO 16 BICO LONGO	TORTUGA CAMARA DE AR ARO 16 BICO LONGO	UN	30,00	52,00	1.560,00
LOTE: 052 - DESTIN ADO EXCLUSI VAMENT E À PARTICI PAÇÃO DO ME E EPP	1	49675	CAMARA DE AR 1000X20 BICO CURTO	TORTUGA CAMARA DE AR 1000X20 BICO CURTO	UN	60,00	85,00	5.100,00
LOTE: 053 - DESTIN ADO EXCLUSI VAMENT E À PARTICI PAÇÃO DO ME E EPP	1	49676	CAMARA DE AR 1000X20 BICO LONGO	TORTUGA CAMARA DE AR 1000X20 BICO LONGO	UN	60,00	85,00	5.100,00
LOTE: 062 - DESTIN ADO EXCLUSI VAMENT E À PARTICI PAÇÃO DO ME E EPP	1	49685	CAMARA DE AR ARO 16 - BICO LONGO	TORTUGA CAMARA DE AR ARO 16 ? BICO LONGO	UN	16,00	50,00	800,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910

12

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



- 3 -

LOTE: 068 - DESTIN ADO EXCLUSI VAMENT E À PARTICI PAÇÃO DO ME E EPP	1	49691	BICOS PARA PNEUS RADIAL	TORTUGA BICOS PARA PNEUS RADIAL	UN	200,00	5,00	1.000,00
LOTE: 069 - DESTIN ADO EXCLUSI VAMENT E À PARTICI PAÇÃO DO ME E EPP	1	49692	BICOS PARA PNEUS RADIAL R13	VIPAL BICOS PARA PNEUS RADIAL R13	UN	50,00	5,00	250,00
LOTE: 070 - DESTIN ADO EXCLUSI VAMENT E À PARTICI PAÇÃO DO ME E EPP	1	49693	BICOS PARA PNEUS RADIAL R14	VIPAL BICOS PARA PNEUS RADIAL R14	UN	100,00	5,00	500,00
LOTE: 071 - DESTIN ADO EXCLUSI VAMENT E À PARTICI PAÇÃO DO ME E EPP	1	49694	BICOS PARA PNEUS RADIAL R15	VIPAL BICOS PARA PNEUS RADIAL R15	UN	100,00	5,00	500,00
LOTE: 072 - DESTIN ADO EXCLUSI VAMENT E À PARTICI PAÇÃO DO ME E EPP	1	49695	BICOS PARA PNEUS RADIAL R16	VIPAL BICOS PARA PNEUS RADIAL R16	UN	100,00	10,00	1.000,00
LOTE: 073 -	1	49696	TIP TOP Nº 03	VIPAL TIP TOP Nº 03	UN	60,00	18,00	1.080,00





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

21

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



12

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será calculado através do INPC (índice nacional de preços ao consumidor).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

O fornecimento, objeto da presente licitação, será de **ACORDO COM AS NECESSIDADES**, através de **Autorização de Fornecimento (Requisição de Compras)**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos ofertados deverão atender às exigências abaixo relacionadas:

5.2 – Descrição do Objeto/ Especificações Técnicas:

a) As Normas (ABNT, NR's), Manual ou Instruções informadas fazem parte integrante da descrição, as quais deverão ser observadas e executadas pelo Contratado, independente de transcrição no presente Termo.

b) Ser fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO;

5.3 – Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **veículos de passeio e utilitários** a seguinte identificação:

a) O nome ou logotipo do fabricante;

b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**

c) Local de fabricação;

d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;

e) f) Símbolo do INMETRO;

5.4 – Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **veículos micro-ônibus, ônibus e caminhões** a seguinte identificação:

a) O nome ou logotipo do fabricante;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

22

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



12

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**

- c) Local de fabricação;
- d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;
- e) Número de Lonas;
- f) g) Símbolo do INMETRO;

5.5 – Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **equipamentos agrícolas e fora de estrada** a seguinte identificação:

- a) O nome ou logotipo do fabricante;
- b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**
- c) Local de fabricação;
- d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;
- e) Número de Lonas;
- f) O objeto a ser fornecido deverá atender à descrição e especificações técnicas contidas no respectivo item e/ou nas respectivas Normas emitida (s) pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Manual do Fabricante, Instruções Normativas, ou outros documentos, informado(s) pelo Contratante, conforme o caso;
- g) No sentido da preservação do maior interesse público não serão aceitas propostas de preços de pneus oriundos de mercado paralelo ou destinados a uso em condições climáticas diversas da existente nesta região;

5.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/21

5.7 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (Requisição de Compras)** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.8 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS/MODELOS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.9 abaixo.

5.9 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

23

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



12

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.10 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 - A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Arapua-PR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Arapua-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

24

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



12

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapua-PR poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
- h) A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

#### II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

25

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



12

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9 -

- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal n.º 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através da Sr (a) **WILLIAN CARDOSO KURTEN** formalmente designado, exercer a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

10.2 A gestão do contrato será realizada pela Sr<sup>a</sup> **KATIA FELIZ BLASIU**S.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - As penalidades serão às condições impostas no item 24 do Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

26

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910

12

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



- 10 -

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	390	03.001.04.122.0003.2006	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	400	03.001.04.122.0003.2006	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	410	03.001.04.122.0003.2006	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	420	03.001.04.122.0003.2006	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	510	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	510	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	770	04.002.20.606.0016.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	870	04.003.20.608.0017.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	940	04.004.18.541.0020.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1040	05.002.04.121.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1110	05.003.04.123.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1200	05.005.04.122.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1280	05.006.04.129.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1480	06.003.12.361.0005.2033	107	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1480	06.003.12.361.0005.2033	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1640	06.003.12.361.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1650	06.003.12.361.0005.2034	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1660	06.003.12.361.0005.2034	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2040	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2050	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2350	06.003.12.782.0009.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2360	06.003.12.782.0009.2043	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2370	06.003.12.782.0009.2043	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2380	06.003.12.782.0009.2043	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2390	06.003.12.782.0009.2043	136	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2510	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2590	07.002.10.301.0015.2048	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	07.002.10.301.0015.2049	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2850	07.002.10.301.0015.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2860	07.002.10.301.0015.2051	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3220	07.002.10.304.0030.2058	394	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3220	07.002.10.304.0030.2058	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3330	08.002.04.782.0022.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3440	08.003.26.782.0022.2063	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3440	08.003.26.782.0022.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3530	08.004.15.452.0021.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3560	08.004.15.751.0021.2065	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	09.001.08.244.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3690	09.001.08.244.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4140	09.003.08.244.0011.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4450	10.002.27.812.0025.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4610	12.001.23.695.0027.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

27

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



12

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 11 -

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

28

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910

12



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 12 -

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 59/2023.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapua-PR, 14/10/2024

Deodato Matias  
Prefeito Municipal

AURINDO SPOZITO  
AURINDO SPOZITO-04234474916

Testemunhas:  
Dino Kurten  
CPF: 881.769.919-53

Fiscal do Contrato:  
Willian Cardoso Kurten  
CPF: 062.706.729-88



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

29

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



9  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº112/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.388/0001-44**, Rua Presidente Café Filho nº 1.410, nesta cidade de Arapuá – PR, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob **561.237.369-49** e portador da Carteira de Identidade RG nº **3.558.581-8** SSP-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **01.846.805/0001-13**, sediado na com sede na RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750 SALA B - CEP: 85055040 - BAIRRO: CONRADINHO, neste ato representada pelo Sr (a). **ALBINO SZYCHTA**, inscrito no CPF/MF sob nº **190.507.399-20**, e portador da Carteira de Identidade RG nº **132580920** SSP/PR, residente e domiciliado na AV MANOEL RIBAS, 4636 - CEP: 85055010 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 59/2023 mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E TIP TOP NOVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-PR.** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão eletrônico nº 07/2024 e processo administrativo nº 25/2024, que integram este instrumento.

1.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DO ME E EPP	1	49631	PNEUS 1000 X 20 16 LONAS MISTO RADIAL	SESTANTE MULTIAXLE	UN	30,00	1.870,00	56.100,00
TOTAL								56.100,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

30

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



9  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 2 -

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE

O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será calculado através do INPC (índice nacional de preços ao consumidor).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

O fornecimento, objeto da presente licitação, será de **ACORDO COM AS NECESSIDADES**, através de **Autorização de Fornecimento (Requisição de Compras)**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

## CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos ofertados deverão atender às exigências abaixo relacionadas:

5.2 – Descrição do Objeto/ Especificações Técnicas:

a) As Normas (ABNT, NR's), Manual ou Instruções informadas fazem parte integrante da descrição, as quais deverão ser observadas e executadas pelo Contratado, independente de transcrição no presente Termo.

b) Ser fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO;

5.3 – Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **veículos de passeio e utilitários** a seguinte identificação:

a) O nome ou logotipo do fabricante;

b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**

c) Local de fabricação;

d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;

e) f) Símbolo do INMETRO;

5.4 – Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **veículos micro-ônibus, ônibus e caminhões** a seguinte identificação:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

31

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



9  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

a) O nome ou logotipo do fabricante;  
b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**

- c) Local de fabricação;  
d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;  
e) Número de Lonas;  
f) g) Símbolo do INMETRO;

5.5 – Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **equipamentos agrícolas e fora de estrada** a seguinte identificação:

a) O nome ou logotipo do fabricante;  
b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**

c) Local de fabricação;  
d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;  
e) Número de Lonas;  
f) O objeto a ser fornecido deverá atender à descrição e especificações técnicas contidas no respectivo item e/ou nas respectivas Normas emitida (s) pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Manual do Fabricante, Instruções Normativas, ou outros documentos, informado(s) pelo Contratante, conforme o caso;

g) No sentido da preservação do maior interesse público não serão aceitas propostas de preços de pneus oriundos de mercado paralelo ou destinados a uso em condições climáticas diversas da existente nesta região;

5.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/21

5.7 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (Requisição de Compras)** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.8 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;  
b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;  
c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS/MODELOS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.9 abaixo.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

32

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910

9



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

5.9 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATORIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.10 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 - A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

33

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



9  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

8.3 – O Município de Arapua-PR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Arapua-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapua-PR poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
- h) A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

### II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

34

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



9  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal n.º 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através da Sr (a) **WILLIAN CARDOSO KURTEN** formalmente designado, exercer a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

10.2 A gestão do contrato será realizada pela Srª **KATIA FELIZ BLASIUS**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - As penalidades serão às condições impostas no item 24 do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

35

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910

9



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	390	03.001.04.122.0003.2006	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	400	03.001.04.122.0003.2006	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	410	03.001.04.122.0003.2006	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	420	03.001.04.122.0003.2006	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	510	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	510	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	770	04.002.20.606.0016.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	870	04.003.20.608.0017.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	940	04.004.18.541.0020.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1040	05.002.04.121.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1110	05.003.04.123.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1200	05.005.04.122.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1280	05.006.04.129.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1480	06.003.12.361.0005.2033	107	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1480	06.003.12.361.0005.2033	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1640	06.003.12.361.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1650	06.003.12.361.0005.2034	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1660	06.003.12.361.0005.2034	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2040	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2050	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2350	06.003.12.782.0009.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2360	06.003.12.782.0009.2043	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2370	06.003.12.782.0009.2043	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2380	06.003.12.782.0009.2043	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2390	06.003.12.782.0009.2043	136	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2510	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2590	07.002.10.301.0015.2048	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	07.002.10.301.0015.2049	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2850	07.002.10.301.0015.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2860	07.002.10.301.0015.2051	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3220	07.002.10.304.0030.2058	394	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3220	07.002.10.304.0030.2058	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3330	08.002.04.782.0022.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

36

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910

9



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

2024	3440	08.003.26.782.0022.2063	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3440	08.003.26.782.0022.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3530	08.004.15.452.0021.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3560	08.004.15.751.0021.2065	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	09.001.08.244.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3690	09.001.08.244.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4140	09.003.08.244.0011.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4450	10.002.27.812.0025.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4610	12.001.23.695.0027.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

37

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



9  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9 -

organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 59/2023.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapua-PR, 14/10/2024

Deodato Matias  
Prefeito Municipal

ALBINO SZYCHTA  
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP

Testemunhas:  
Dino Kurten  
CPF: 881.769.919-53

Fiscal do Contrato:  
Willian Cardoso Kurten  
CPF: 062.706.729-88



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

38

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



11  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº113/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.388/0001-44**, Rua Presidente Café Filho nº 1.410, nesta cidade de Arapua – PR, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob **561.237.369-49** e portador da Carteira de Identidade RG nº **3.558.581-8** SSP-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **17.234.948/0001-04**, sediado na com sede na RUA DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 1997, 0 662 - CEP: 86800024 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr (a). **GIOVANA MENDES GONÇALES**, inscrito no CPF/MF sob nº **113.832.259-82**, residente e domiciliado no CENTRO, 1502 - CEP: 86800030 - BAIRRO: RUA PONTA GROSSA, doravante denominado(s) **CONTRATADO(S)**, resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 59/2023 mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E TIP TOP NOVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE ARAPUÃ-PR**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão eletrônico nº 07/2024 e processo administrativo nº 25/2024, que integram este instrumento.

1.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 011 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DO ME E EPP	1	49634	PNEUS 185.65 R 15 RADIAL	WESTLAK E Z108	UN	120,00	249,00	29.880,00
LOTE: 012 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE	1	49635	PNEUS 205.75 R16 RADIAL	INVOVIC EL916	UN	30,00	410,00	12.300,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

39

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910

11

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



- 2 -

E À PARTICIPAÇÃO DO ME E EPP								
LOTE: 016 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DO ME E EPP	1	49639	PNEUS 1400X24 16 LONAS	WESTLAK E G2/L2	UN	14,00	2.279,00	31.906,00
LOTE: 018 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DO ME E EPP	1	49641	PNEUS 750X16 10 LONAS	WESTLAK E CR832	UN	24,00	600,00	14.400,00
LOTE: 019 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DO ME E EPP	1	49642	PNEU 205X55 R16 RADIAL	INVOVIC EL601	UN	12,00	273,00	3.276,00
LOTE: 024 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DO ME E EPP	1	49647	PNEU 225.65 R16 RADIAL	INVOVIC EL916	UN	14,00	450,00	6.300,00
LOTE: 026 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DO ME E EPP	1	49649	PNEU 205.60 R15 RADIAL	INVOVIC EL601	UN	24,00	293,00	7.032,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

40

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910

11

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



- 3 -

PAÇÃO DO ME E EPP								
LOTE: 028 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DO ME E EPP	1	49651	PNEU 175.65 R14 RADIAL	CASUMINA AV567	UN	20,00	237,00	4.740,00
LOTE: 029 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DO ME E EPP	1	49652	PNEU 195.55 R15 RADIAL	WESTLAK E Z108	UN	12,00	259,00	3.108,00
LOTE: 030 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DO ME E EPP	1	49653	PNEU 195.60 R15 RADIAL	WESTLAK E Z108	UN	20,00	267,00	5.340,00
LOTE: 034 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DO ME E EPP	1	49657	PNEU 235 X 70 R16 RADIAL	WESTLAK E SL369	UN	24,00	530,00	12.720,00
LOTE: 035 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DO ME E EPP	1	49658	PNEU 185 R14 C	XBRI CARGO PLUS	UN	24,00	335,00	8.040,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

41

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



11  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000  
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com  
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44  
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

EPP								
TOTAL								139.042,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será calculado através do INPC (índice nacional de preços ao consumidor).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

O fornecimento, objeto da presente licitação, será de **ACORDO COM AS NECESSIDADES**, através de **Autorização de Fornecimento (Requisição de Compras)**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

## CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos ofertados deverão atender às exigências abaixo relacionadas:

5.2 – Descrição do Objeto/ Especificações Técnicas:

a) As Normas (ABNT, NR's), Manual ou Instruções informadas fazem parte integrante da descrição, as quais deverão ser observadas e executadas pelo Contratado, independente de transcrição no presente Termo.

b) Ser fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO;

5.3 – Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **veículos de passeio e utilitários** a seguinte identificação:

a) O nome ou logotipo do fabricante;

b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**

c) Local de fabricação;

d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;

e) f) Símbolo do INMETRO;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

42

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



11  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

5.4 – Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **veículos micro-ônibus, ônibus e caminhões** a seguinte identificação:

- O nome ou logotipo do fabricante;
- Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**
- Local de fabricação;
- Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;
- Número de Lonas;
- f) g) Símbolo do INMETRO;

5.5 – Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **equipamentos agrícolas e fora de estrada** a seguinte identificação:

- O nome ou logotipo do fabricante;
- Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**
- Local de fabricação;
- Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;
- Número de Lonas;
- f) O objeto a ser fornecido deverá atender à descrição e especificações técnicas contidas no respectivo item e/ou nas respectivas Normas emitida (s) pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Manual do Fabricante, Instruções Normativas, ou outros documentos, informado(s) pelo Contratante, conforme o caso;
- g) No sentido da preservação do maior interesse público não serão aceitas propostas de preços de pneus oriundos de mercado paralelo ou destinados a uso em condições climáticas diversas da existente nesta região;

5.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/21

5.7 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (Requisição de Compras)** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.8 – O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS/MODELOS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.9 abaixo.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

43

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



11

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

5.9 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.10 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 - A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

44

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



11

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -

8.3 – O Município de Arapua-PR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Arapua-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapua-PR poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
- h) A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

#### II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

45

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



11

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através da Sr (a) **WILLIAN CARDOSO KURTEN** formalmente designado, exercer a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

10.2 A gestão do contrato será realizada pela Srª **KATIA FELIZ BLASIUS**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - As penalidades serão às condições impostas no item 24 do Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

46

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910

11



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9 -

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	390	03.001.04.122.0003.2006	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	400	03.001.04.122.0003.2006	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	410	03.001.04.122.0003.2006	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	420	03.001.04.122.0003.2006	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	510	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	510	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	770	04.002.20.606.0016.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	870	04.003.20.608.0017.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	940	04.004.18.541.0020.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1040	05.002.04.121.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1110	05.003.04.123.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1200	05.005.04.122.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1280	05.006.04.129.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1480	06.003.12.361.0005.2033	107	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1480	06.003.12.361.0005.2033	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1640	06.003.12.361.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1650	06.003.12.361.0005.2034	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1660	06.003.12.361.0005.2034	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2040	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2050	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2350	06.003.12.782.0009.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2360	06.003.12.782.0009.2043	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2370	06.003.12.782.0009.2043	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2380	06.003.12.782.0009.2043	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2390	06.003.12.782.0009.2043	136	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2510	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2590	07.002.10.301.0015.2048	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	07.002.10.301.0015.2049	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2850	07.002.10.301.0015.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2860	07.002.10.301.0015.2051	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3220	07.002.10.304.0030.2058	394	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3220	07.002.10.304.0030.2058	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3330	08.002.04.782.0022.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3440	08.003.26.782.0022.2063	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3440	08.003.26.782.0022.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3530	08.004.15.452.0021.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3560	08.004.15.751.0021.2065	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	09.001.08.244.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

47

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



11

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 10 -

2024	3690	09.001.08.244.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4140	09.003.08.244.0011.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4450	10.002.27.812.0025.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4610	12.001.23.695.0027.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

48

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



11

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 11 -

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 59/2023.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapua-PR, 14/10/2024

Deodato Matias  
Prefeito Municipal

GIOVANA MENDES GONÇALES  
FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI

Testemunhas:  
Dino Kurten  
CPF: 881.769.919-53

Fiscal do Contrato:  
Willian Cardoso Kurten  
CPF: 062.706.729-88



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

49

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



9  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº114/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.388/0001-44**, Rua Presidente Café Filho nº 1.410, nesta cidade de Arapuá – PR, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob **561.237.369-49** e portador da Carteira de Identidade RG nº **3.558.581-8** SSP-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **FIRENZE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **44.722.796/0001-61**, sediado na com sede na RUA JOÃO COLATTO, N 51, 0 - CEP: 89820000 - BAIRRO: PRIMO TACCA, neste ato representada pelo Sr (a). **EDSON NEVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº **946.928.909-91**, e portador da Carteira de Identidade RG nº **3342819** SSP/PR, residente e domiciliado na RUA VENTURA MIGLIORINI, 696 - CEP: 89694000 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO, doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 59/2023 mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E TIP TOP NOVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-PR**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão eletrônico nº 07/2024 e processo administrativo nº 25/2024, que integram este instrumento.

1.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 013 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DO ME E EPP	1	49636	PNEUS 255.70 R16 RADIAL	goodyear kelly edge at 2	UN	58,00	531,99	30.855,42
LOTE: 031 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE	1	49654	PNEU 245.70 R16 RADIAL	goodyear kelly edge at 2	UN	10,00	494,99	4.949,90



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

50

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



9  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 2 -

E À PARTICI PAÇÃO DO ME E EPP									
TOTAL									35.805,32

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE

O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será calculado através do INPC (índice nacional de preços ao consumidor).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

O fornecimento, objeto da presente licitação, será de **ACORDO COM AS NECESSIDADES**, através de **Autorização de Fornecimento (Requisição de Compras)**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

## CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos ofertados deverão atender às exigências abaixo relacionadas:

5.2 – Descrição do Objeto/ Especificações Técnicas:

a) As Normas (ABNT, NR's), Manual ou Instruções informadas fazem parte integrante da descrição, as quais deverão ser observadas e executadas pelo Contratado, independente de transcrição no presente Termo.

b) Ser fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO;

5.3 – Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **veículos de passeio e utilitários** a seguinte identificação:

a) O nome ou logotipo do fabricante;

b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**

c) Local de fabricação;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

51

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



9  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

- d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;
- e) f) Símbolo do INMETRO;

5.4 – Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **veículos micro-ônibus, ônibus e caminhões** a seguinte identificação:

- a) O nome ou logotipo do fabricante;
- b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**
- c) Local de fabricação;
- d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;
- e) Número de Lonas;
- f) g) Símbolo do INMETRO;

5.5 – Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **equipamentos agrícolas e fora de estrada** a seguinte identificação:

- a) O nome ou logotipo do fabricante;
- b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**
- c) Local de fabricação;
- d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;
- e) Número de Lonas;
- f) O objeto a ser fornecido deverá atender à descrição e especificações técnicas contidas no respectivo item e/ou nas respectivas Normas emitida (s) pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Manual do Fabricante, Instruções Normativas, ou outros documentos, informado(s) pelo Contratante, conforme o caso;
- g) No sentido da preservação do maior interesse público não serão aceitas propostas de preços de pneus oriundos de mercado paralelo ou destinados a uso em condições climáticas diversas da existente nesta região;

5.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/21

5.7 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (Requisição de Compras)** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.8 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

52

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



9  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS/MODELOS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.9 abaixo.

5.9 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;  
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.10 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 - A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

53

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



9  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Arapua-PR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Arapua-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapua-PR poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
- h) A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

### II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

54

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



9  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal n.º 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através da Sr (a) **WILLIAN CARDOSO KURTEN** formalmente designado, exercer a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

10.2 A gestão do contrato será realizada pela Srª **KATIA FELIZ BLASIUS**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - As penalidades serão às condições impostas no item 24 do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

55

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910

9



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	390	03.001.04.122.0003.2006	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	400	03.001.04.122.0003.2006	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	410	03.001.04.122.0003.2006	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	420	03.001.04.122.0003.2006	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	510	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	510	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	770	04.002.20.606.0016.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	870	04.003.20.608.0017.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	940	04.004.18.541.0020.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1040	05.002.04.121.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1110	05.003.04.123.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1200	05.005.04.122.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1280	05.006.04.129.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1480	06.003.12.361.0005.2033	107	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1480	06.003.12.361.0005.2033	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1640	06.003.12.361.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1650	06.003.12.361.0005.2034	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1660	06.003.12.361.0005.2034	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2040	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2050	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2350	06.003.12.782.0009.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2360	06.003.12.782.0009.2043	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2370	06.003.12.782.0009.2043	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2380	06.003.12.782.0009.2043	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2390	06.003.12.782.0009.2043	136	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2510	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2590	07.002.10.301.0015.2048	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	07.002.10.301.0015.2049	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2850	07.002.10.301.0015.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2860	07.002.10.301.0015.2051	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3220	07.002.10.304.0030.2058	394	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3220	07.002.10.304.0030.2058	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3330	08.002.04.782.0022.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3440	08.003.26.782.0022.2063	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3440	08.003.26.782.0022.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

56

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910

9



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

2024	3530	08.004.15.452.0021.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3560	08.004.15.751.0021.2065	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	09.001.08.244.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3690	09.001.08.244.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4140	09.003.08.244.0011.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4450	10.002.27.812.0025.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4610	12.001.23.695.0027.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

57

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



9  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9 -

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 59/2023.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapua-PR, 14/10/2024

Deodato Matias  
Prefeito Municipal

EDSON NEVES DE OLIVEIRA  
FIRENZE PNEUS LTDA

Testemunhas:  
Dino Kurten  
CPF: 881.769.919-53

Fiscal do Contrato:  
Willian Cardoso Kurten  
CPF: 062.706.729-88



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

58

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



11

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº115/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.388/0001-44**, Rua Presidente Café Filho nº 1.410, nesta cidade de Arapuá – PR, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob **561.237.369-49** e portador da Carteira de Identidade RG nº **3.558.581-8** SSP-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **GAMA PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **55.623.647/0001-61**, sediado na com sede na BECO BOM RETIRO, 25, 0 - CEP: 98918000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr (a). **Bernardo Andres Flach**, inscrito no CPF/MF sob nº **827.447.770-72**, e portador da Carteira de Identidade RG nº **1087834097** SSP/PR, residente e domiciliado na AVENIDA ALBERTO PASQUALINI, 148 - CEP: 98918000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominado(s) **CONTRATADO(S)**, resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 59/2023 mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E TIP TOP NOVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-PR.** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão eletrônico nº 07/2024 e processo administrativo nº 25/2024, que integram este instrumento.

1.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 038 - DESTINA DO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DO ME E EPP	1	49661	PNEU 2.65.60 R18	X BRI FORZA	UN	12,00	610,00	7.320,00
LOTE: 039 - DESTINA	1	49662	PNEU 23.1 R26	FORERUNNER R1	UN	4,00	5.250,00	21.000,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

59

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910

11

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



- 2 -

DO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DO ME E EPP								
LOTE: 044 - DESTINA DO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DO ME E EPP	1	49667	CAMARA DE ARARO 16 BICO CURTO	MAGGION K16	UN	30,00	50,00	1.500,00
LOTE: 047 - DESTINA DO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DO ME E EPP	1	49670	CAMARA DE AR 1300X24 BICO LONGO	MAGGION TR220	UN	20,00	153,00	3.060,00
LOTE: 049 - DESTINA DO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DO ME E EPP	1	49672	CAMARA DE AR 1400X24 BICO LONGO	MAGGION TR220	UN	20,00	153,00	3.060,00
LOTE: 059 - DESTINA DO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DO ME E EPP	1	49682	CAMARA DE ARARO 15 - BICO LONGO	MAGGION FR15	UN	24,00	48,00	1.152,00
LOTE: 060 - DESTINA	1	49683	CAMARA DE ARARO 15 - BICO	MAGGION FR15	UN	24,00	48,00	1.152,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

60

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910

11

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



- 3 -

DO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DO ME E EPP			CURTO					
LOTE: 061 - DESTINAÇÃO DO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DO ME E EPP	1	49684	CAMARA DE ARARO 16 - BICO CURTO	MAGGION K16	UN	16,00	48,00	768,00
LOTE: 085 - COTA DE ATÉ 25% DO OBJETO RESERVADO PARA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP	1	49713	PNEU 17.6 R25	GRIPMASTER G PRO 390	UN	4,00	7.900,00	31.600,00
TOTAL								70.612,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será calculado através do INPC (índice nacional de preços ao consumidor).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

O fornecimento, objeto da presente licitação, será de **ACORDO COM AS NECESSIDADES**, através de **Autorização de Fornecimento (Requisição de Compras)**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

61

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



11

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos ofertados deverão atender às exigências abaixo relacionadas:

5.2 – Descrição do Objeto/ Especificações Técnicas:

a) As Normas (ABNT, NR's), Manual ou Instruções informadas fazem parte integrante da descrição, as quais deverão ser observadas e executadas pelo Contratado, independente de transcrição no presente Termo.

b) Ser fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO;

5.3 – Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **veículos de passeio e utilitários** a seguinte identificação:

a) O nome ou logotipo do fabricante;

b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**

c) Local de fabricação;

d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;

e) f) Símbolo do INMETRO;

5.4 – Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **veículos micro-ônibus, ônibus e caminhões** a seguinte identificação:

a) O nome ou logotipo do fabricante;

b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**

c) Local de fabricação;

d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;

e) Número de Lonas;

f) g) Símbolo do INMETRO;

5.5 – Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **equipamentos agrícolas e fora de estrada** a seguinte identificação:

a) O nome ou logotipo do fabricante;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

62

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



11  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**

c) Local de fabricação;

d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;

e) Número de Lonas;

f) O objeto a ser fornecido deverá atender à descrição e especificações técnicas contidas no respectivo item e/ou nas respectivas Normas emitida (s) pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Manual do Fabricante, Instruções Normativas, ou outros documentos, informado(s) pelo Contratante, conforme o caso;

g) No sentido da preservação do maior interesse público não serão aceitas propostas de preços de pneus oriundos de mercado paralelo ou destinados a uso em condições climáticas diversas da existente nesta região;

5.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/21

5.7 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (Requisição de Compras)** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.8 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS/MODELOS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.9 abaixo.

5.9 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

63

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



11

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.10 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 - A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Arapua-PR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Arapua-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapua-PR poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

64

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



11

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
- h) A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

#### II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

65

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910

11



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através da Sr (a) **WILLIAN CARDOSO KURTEN** formalmente designado, exercer a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

10.2 A gestão do contrato será realizada pela Srª **KATIA FELIZ BLASIUS**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - As penalidades serão às condições impostas no item 24 do Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	390	03.001.04.122.0003.2006	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	400	03.001.04.122.0003.2006	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

66

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910

11

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



- 9 -

2024	410	03.001.04.122.0003.2006	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	420	03.001.04.122.0003.2006	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	510	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	510	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	770	04.002.20.606.0016.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	870	04.003.20.608.0017.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	940	04.004.18.541.0020.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1040	05.002.04.121.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1110	05.003.04.123.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1200	05.005.04.122.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1280	05.006.04.129.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1480	06.003.12.361.0005.2033	107	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1480	06.003.12.361.0005.2033	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1640	06.003.12.361.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1650	06.003.12.361.0005.2034	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1660	06.003.12.361.0005.2034	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2040	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2050	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2350	06.003.12.782.0009.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2360	06.003.12.782.0009.2043	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2370	06.003.12.782.0009.2043	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2380	06.003.12.782.0009.2043	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2390	06.003.12.782.0009.2043	136	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2510	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2590	07.002.10.301.0015.2048	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	07.002.10.301.0015.2049	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2850	07.002.10.301.0015.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2860	07.002.10.301.0015.2051	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3220	07.002.10.304.0030.2058	394	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3220	07.002.10.304.0030.2058	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3330	08.002.04.782.0022.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3440	08.003.26.782.0022.2063	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3440	08.003.26.782.0022.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3530	08.004.15.452.0021.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3560	08.004.15.751.0021.2065	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	09.001.08.244.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3690	09.001.08.244.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4140	09.003.08.244.0011.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4450	10.002.27.812.0025.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4610	12.001.23.695.0027.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

67

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



11

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 10 -

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

68

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910

11



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 11 -

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 59/2023.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapua-PR, 14/10/2024

**Deodato Matias**  
Prefeito Municipal

**Bernardo Andres Flach**  
GAMA PNEUS LTDA

**Testemunhas:**  
**Dino Kurten**  
CPF: 881.769.919-53

**Fiscal do Contrato:**  
**Willian Cardoso Kurten**  
CPF: 062.706.729-88



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

69

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



9  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº116/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.388/0001-44**, Rua Presidente Café Filho nº 1.410, nesta cidade de Arapua – PR, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob **561.237.369-49** e portador da Carteira de Identidade RG nº **3.558.581-8** SSP-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **53.389.965/0001-84**, sediado na com sede na RUA ANDRADE NEVES, 1215, 0 SALA 02 - CEP: 85012020 - BAIRRO: TRIANON, neste ato representada pelo Sr (a). **PEDRO LUCCA KASCZUK**, inscrito no CPF/MF sob nº **066.756.829-89**, e portador da Carteira de Identidade RG nº **144681045** SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Lourenço Pinto, 240 APT 153 - CEP: 80010160 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominado(s) **CONTRATADO(S)**, resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 59/2023 mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E TIP TOP NOVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE ARAPUÃ-PR**. de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão eletrônico nº 07/2024 e processo administrativo nº 25/2024, que integram este instrumento.

1.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 074 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DO ME E EPP	1	49697	TIP TOP Nº 04	MLB N4	UN	60,00	14,00	840,00
LOTE: 077 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DO ME E EPP	1	49700	TIP TOP Nº 07	MLB N7	UN	60,00	28,00	1.680,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

70

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



9  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 2 -

VAMENTO E À PARTICI PAÇÃO DO ME E EPP									
TOTAL									2.520,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE

O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será calculado através do INPC (índice nacional de preços ao consumidor).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

O fornecimento, objeto da presente licitação, será de **ACORDO COM AS NECESSIDADES**, através de **Autorização de Fornecimento (Requisição de Compras)**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

## CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos ofertados deverão atender às exigências abaixo relacionadas:

5.2 – Descrição do Objeto/ Especificações Técnicas:

a) As Normas (ABNT, NR's), Manual ou Instruções informadas fazem parte integrante da descrição, as quais deverão ser observadas e executadas pelo Contratado, independente de transcrição no presente Termo.

b) Ser fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO;

5.3 – Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **veículos de passeio e utilitários** a seguinte identificação:

a) O nome ou logotipo do fabricante;

b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

71

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



9  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

- c) Local de fabricação;
- d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;
- e) f) Símbolo do INMETRO;

5.4 – Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **veículos micro-ônibus, ônibus e caminhões** a seguinte identificação:

- a) O nome ou logotipo do fabricante;
- b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**
- c) Local de fabricação;
- d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;
- e) Número de Lonas;
- f) g) Símbolo do INMETRO;

5.5 – Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **equipamentos agrícolas e fora de estrada** a seguinte identificação:

- a) O nome ou logotipo do fabricante;
- b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**
- c) Local de fabricação;
- d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;
- e) Número de Lonas;
- f) O objeto a ser fornecido deverá atender à descrição e especificações técnicas contidas no respectivo item e/ou nas respectivas Normas emitida (s) pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Manual do Fabricante, Instruções Normativas, ou outros documentos, informado(s) pelo Contratante, conforme o caso;
- g) No sentido da preservação do maior interesse público não serão aceitas propostas de preços de pneus oriundos de mercado paralelo ou destinados a uso em condições climáticas diversas da existente nesta região;

5.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/21

5.7 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (Requisição de Compras)** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.8 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

72

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



9  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS/MODELOS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.9 abaixo.

5.9 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.10 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 - A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

73

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



9  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Arapua-PR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Arapua-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapua-PR poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
- h) A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

### II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

74

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



9  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal n.º 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através da Sr (a) **WILLIAN CARDOSO KURTEN** formalmente designado, exercer a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

10.2 A gestão do contrato será realizada pela Srª **KATIA FELIZ BLASIUS**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - As penalidades serão às condições impostas no item 24 do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

75

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910

9



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	390	03.001.04.122.0003.2006	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	400	03.001.04.122.0003.2006	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	410	03.001.04.122.0003.2006	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	420	03.001.04.122.0003.2006	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	510	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	510	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	770	04.002.20.606.0016.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	870	04.003.20.608.0017.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	940	04.004.18.541.0020.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1040	05.002.04.121.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1110	05.003.04.123.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1200	05.005.04.122.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1280	05.006.04.129.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1480	06.003.12.361.0005.2033	107	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1480	06.003.12.361.0005.2033	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1640	06.003.12.361.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1650	06.003.12.361.0005.2034	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1660	06.003.12.361.0005.2034	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2040	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2050	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2350	06.003.12.782.0009.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2360	06.003.12.782.0009.2043	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2370	06.003.12.782.0009.2043	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2380	06.003.12.782.0009.2043	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2390	06.003.12.782.0009.2043	136	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2510	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2590	07.002.10.301.0015.2048	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	07.002.10.301.0015.2049	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2850	07.002.10.301.0015.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2860	07.002.10.301.0015.2051	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3220	07.002.10.304.0030.2058	394	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3220	07.002.10.304.0030.2058	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3330	08.002.04.782.0022.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3440	08.003.26.782.0022.2063	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3440	08.003.26.782.0022.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

76

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910

9



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

2024	3530	08.004.15.452.0021.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3560	08.004.15.751.0021.2065	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	09.001.08.244.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3690	09.001.08.244.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4140	09.003.08.244.0011.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4450	10.002.27.812.0025.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4610	12.001.23.695.0027.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

77

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



9  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9 -

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 59/2023.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapua-PR, 14/10/2024

**Deodato Matias**  
Prefeito Municipal

**PEDRO LUCCA KASCZUK**  
RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

**Testemunhas:**  
**Dino Kurten**  
CPF: 881.769.919-53

**Fiscal do Contrato:**  
**Willian Cardoso Kurten**  
CPF: 062.706.729-88



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

78

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



11

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº117/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.388/0001-44**, Rua Presidente Café Filho nº 1.410, nesta cidade de Arapuá – PR, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob **561.237.369-49** e portador da Carteira de Identidade RG nº **3.558.581-8** SSP-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **29.438.648/0001-26**, sediada na com sede na RUA JAMIL HELU,2363, 0 LOJA - CEP: 87507015 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, neste ato representada pelo Sr (a). **LUIZ CARLOS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº **713.326.779-91**, e portador da Carteira de Identidade RG nº **52618266** SSP/PR, residente e domiciliado na 2670 - CEP: 87506420 - BAIRRO: jardim alto da boa vista, doravante denominado(s) **CONTRATADO(S)**, resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 59/2023 mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E TIP TOP NOVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-PR.** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão eletrônico nº 07/2024 e processo administrativo nº 25/2024, que integram este instrumento.

1.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - DESTINA DO A AMPLA CONCORRÊNCIA	1	49703	PNEUS 275X80 R22,5 BORRACHUDO RADIAL	WESTLAKE AD153	UN	60,00	1.497,00	89.820,00
LOTE: 003 - DESTINA DO A AMPLA CONCORRÊNCIA	1	49704	PNEUS 295 X 80 R22,5 LISO RADIAL	WESTLAKE CR976A	UN	75,00	1.517,00	113.775,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

79

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910

11

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



- 2 -

LOTE: 004 - DESTINA DO A AMPLA CONCOR RÊNCIA	1	49705	PNEUS 295 X 80 R22.5 BORRACH UDO	WESTLAKE AD153	UN	75,00	1.614,00	121.050,00
LOTE: 022 - DESTINA DO EXCLUSI VAMENT E A PARTICI PAÇÃO DO ME E EPP	1	49645	PNEU 11 R22.5 LISO	WESTLAKE CR976A	UN	16,00	2.420,00	38.720,00
LOTE: 023 - DESTINA DO EXCLUSI VAMENT E A PARTICI PAÇÃO DO ME E EPP	1	49646	PNEU 11 R22.5 BORRACH UDO	WESTLAKE MD738	UN	16,00	2.578,00	41.248,00
LOTE: 040 - DESTINA DO EXCLUSI VAMENT E A PARTICI PAÇÃO DO ME E EPP	1	49702	PNEUS 275X80 R22,5 LISO RADIAL	WESTLAKE CR976A	UN	44,00	1.370,00	60.280,00
LOTE: 041 - DESTINA DO EXCLUSI VAMENT E A PARTICI PAÇÃO DO ME E EPP	1	49664	PNEU 2.95.80 R 22,5	WESTLAKE CR976A	UN	30,00	1.489,00	44.670,00
LOTE: 079 - COTA DE ATÉ 25%	1	49707	PNEUS 275X80 R22,5 BORRACH	WESTLAKE AD153	UN	20,00	1.474,00	29.480,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

80

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910

11



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

DO OBJETO RESERVADO PARA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP			UDO RADIAL					
LOTE: 080 - COTA DE ATÉ 25% DO OBJETO RESERVADO PARA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP	1	49708	PNEUS 295 X 80 R22,5 LISO RADIAL	WESTLAKE CR976A	UN	25,00	1.486,00	37.150,00
LOTE: 081 - COTA DE ATÉ 25% DO OBJETO RESERVADO PARA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP	1	49709	PNEUS 295 X 80 R22,5 BORRACH UDO	WESTLAKE AD153	UN	25,00	1.597,00	39.925,00
TOTAL								616.118,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE

O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será calculado através do INPC (índice nacional de preços ao consumidor).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

O fornecimento, objeto da presente licitação, será de **ACORDO COM AS NECESSIDADES**, através de **Autorização de Fornecimento (Requisição de Compras)**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

81

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



11

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos ofertados deverão atender às exigências abaixo relacionadas:

5.2 – Descrição do Objeto/ Especificações Técnicas:

a) As Normas (ABNT, NR's), Manual ou Instruções informadas fazem parte integrante da descrição, as quais deverão ser observadas e executadas pelo Contratado, independente de transcrição no presente Termo.

b) Ser fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO;

5.3 – Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **veículos de passeio e utilitários** a seguinte identificação:

a) O nome ou logotipo do fabricante;

b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**

c) Local de fabricação;

d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;

e) f) Símbolo do INMETRO;

5.4 – Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **veículos micro-ônibus, ônibus e caminhões** a seguinte identificação:

a) O nome ou logotipo do fabricante;

b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**

c) Local de fabricação;

d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;

e) Número de Lonas;

f) g) Símbolo do INMETRO;

5.5 – Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **equipamentos agrícolas e fora de estrada** a seguinte identificação:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

82

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



11

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

a) O nome ou logotipo do fabricante;  
b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**

c) Local de fabricação;

d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;

e) Número de Lonas;

f) O objeto a ser fornecido deverá atender à descrição e especificações técnicas contidas no respectivo item e/ou nas respectivas Normas emitida (s) pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Manual do Fabricante, Instruções Normativas, ou outros documentos, informado(s) pelo Contratante, conforme o caso;

g) No sentido da preservação do maior interesse público não serão aceitas propostas de preços de pneus oriundos de mercado paralelo ou destinados a uso em condições climáticas diversas da existente nesta região;

5.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/21

5.7 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (Requisição de Compras)** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.8 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS/MODELOS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.9 abaixo.

5.9 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

83

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910

11



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.10 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 - A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Arapua-PR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Arapua-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapua-PR poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

84

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



11

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
- h) A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

#### II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

85

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910

11



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através da Sr (a) **WILLIAN CARDOSO KURTEN** formalmente designado, exercer a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

10.2 A gestão do contrato será realizada pela Sr<sup>a</sup> **KATIA FELIZ BLASIUS**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - As penalidades serão às condições impostas no item 24 do Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	390	03.001.04.122.0003.2006	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	400	03.001.04.122.0003.2006	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

86

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910

11

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



- 9 -

2024	410	03.001.04.122.0003.2006	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	420	03.001.04.122.0003.2006	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	510	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	510	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	770	04.002.20.606.0016.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	870	04.003.20.608.0017.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	940	04.004.18.541.0020.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1040	05.002.04.121.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1110	05.003.04.123.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1200	05.005.04.122.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1280	05.006.04.129.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1480	06.003.12.361.0005.2033	107	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1480	06.003.12.361.0005.2033	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1640	06.003.12.361.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1650	06.003.12.361.0005.2034	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1660	06.003.12.361.0005.2034	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2040	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2050	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2060	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2350	06.003.12.782.0009.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2360	06.003.12.782.0009.2043	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2370	06.003.12.782.0009.2043	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2380	06.003.12.782.0009.2043	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2390	06.003.12.782.0009.2043	136	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2510	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2590	07.002.10.301.0015.2048	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2660	07.002.10.301.0015.2049	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2850	07.002.10.301.0015.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2860	07.002.10.301.0015.2051	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3220	07.002.10.304.0030.2058	394	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3220	07.002.10.304.0030.2058	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3330	08.002.04.782.0022.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3440	08.003.26.782.0022.2063	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3440	08.003.26.782.0022.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3530	08.004.15.452.0021.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3560	08.004.15.751.0021.2065	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3690	09.001.08.244.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3690	09.001.08.244.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4140	09.003.08.244.0011.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4450	10.002.27.812.0025.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4610	12.001.23.695.0027.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

87

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



11

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapua@parana.gov.br

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 10 -

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

88

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910

11



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 11 -

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 59/2023.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 14/10/2024

**Deodato Matias**  
Prefeito Municipal

**LUIZ CARLOS DA SILVA**  
**SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**

**Testemunhas:**  
**Dino Kurten**  
CPF: 881.769.919-53

**Fiscal do Contrato:**  
**Willian Cardoso Kurten**  
CPF: 062.706.729-88



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

89

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ Estado do Paraná

DECRETO N.º159/2024

EMENTA: Nomeia Servidora em cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. DEODATO MATIAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 297/2008, de 02 de janeiro de 2.008, e a lei 359/2010, de 08 de julho de 2.010, considerando o resultado final do concurso Público de provas e títulos, realizado através do Edital 01/2021, de 28/07/2021;

### DECRETA

Art. 1º - Nomear em 21/10/2024, REGIANE APARECIDA DA SILVA SILVEIRA, portadora do RG 732.007-6 e inscrita no CPF 082.818.279-55, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, carga horária de 40 h/semanais, candidata aprovada no concurso de provas e títulos, da Prefeitura Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, realizado através do Edital 01.001/2021, de 28/07/2021.

Art.2º - A servidora deverá cumprir estágio probatório de três anos, até posterior deliberação.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapuã, aos dezoito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DEODATO MATIAS  
Prefeito do Município de Arapuã



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

90

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 080/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio à funcionário do Quadro Efetivo Municipal e dá outras providências;

O Prefeito do Município de Arapua, Estado do Paraná, Sr. DEODATO MATIAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 102 da lei 049/98, de 03/03/97, atendendo requerimentos devidamente protocolados sob o nº 907/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, por um período de 30 dias, ao servidor do Quadro Efetivo abaixo relacionado :

NOME	DOCUMENTO	PERÍODO
Clenilso Della Justina Mazieiro	CPF: 008.572.559-59	15/10/2024 A 14/12/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal de Arapua, aos quinze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**DEODATO MATIAS**  
Prefeito do Município de Arapua



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

91

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230

### REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

A Prefeitura Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, torna público à abertura da licitação modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** será realizada no dia **01/11/2024 às 09h:00min** na **PLATAFORMA BLL**.

Objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BENS PARA EQUIPAR A SALA DE ESTABILIZAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ARAPUÃ, ESTADO DO PARANÁ, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR.**

**Obs.** O Edital e demais documentos pertinentes a presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos gratuitamente através do site do Portal da Transparência do Município <http://187.95.103.124:7474/transparencia/licitacoes> e no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Arapuã-PR, 18 de outubro de 2024

**Deodato Matias**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

92

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910

## PODER LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapua/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43  
3444-1197

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Camara Municipal, João Carlos Matias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

ADJUDICAR a Presente Licitação nestes termos:

DISPENSA 01/2024 com abertura em 15/10/2024, a favor da proponente vencedora abaixo discriminada para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS DOS SERVIDORES DESSE LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR, conforme segue:

Empresa Vencedora	Valor R\$	Condições de Pcto.
48.056.364 GABRIEL OLIVEIRA SANTOS	R\$ 148,44(cento e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).	Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.
JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA	R\$ 5.853,75 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)	Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.
M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA	R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais)	Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.
BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)	Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.
C R LADIKA COMERCIO E SERVICOS DE APOIO LTDA	R\$ 1.507,00 (mil e quinhentos e sete reais)	Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.
CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA	R\$ 4.144,28 (quatro mil e cento e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos)	Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.
GDA DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 28,00 (vinte e oito reais)	Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

93

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapua/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43  
3444-1197

LIBER DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 489,95 (quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)	Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.
W P DO BRASIL LTDA	R\$ 1.026,00 (mil e vinte e seis reais)	Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 16.532,42 (dezesesseis mil e quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Arapua – PR, 18 de outubro de 2024.

JOAO CARLOS  
MATIAS:61941  
999972

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS MATIAS:61941999972  
Dados: 2024.10.18 10:59:19 -03'00'

**João Carlos Matias**  
Presidente da Camara Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

94

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapua/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43  
3444-1197

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Camara Municipal, João Carlos Matias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

**HOMOLOGAR** a Presente Licitação nestes termos:

**DISPENSA 01/2024** com abertura em **15/10/2024**, a favor da proponente vencedora abaixo discriminada para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS DOS SERVIDORES DESSE LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR.** conforme segue:

Empresa Vencedora	Valor R\$	Condições de Ppto.
48.056.364 GABRIEL OLIVEIRA SANTOS	R\$ 148,44(cento e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).	Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.
JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA	R\$ 5.853,75 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)	Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.
M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA	R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais)	Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.
BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)	Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.
C R LADIKA COMERCIO E SERVICOS DE APOIO LTDA	R\$ 1.507,00 (mil e quinhentos e sete reais)	Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.
CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA	R\$ 4.144,28 (quatro mil e cento e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos)	Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.
GDA DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 28,00 (vinte e oito reais)	Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

95

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 18 de Outubro de 2024

Edição Nº: 910



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapua/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43  
3444-1197

LIBER DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 489,95 (quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)	Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.
W P DO BRASIL LTDA	R\$ 1.026,00 (mil e vinte e seis reais)	Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 16.532,42 (dezesesseis mil e quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Arapuã – PR, 18 de outubro de 2024.

JOAO CARLOS  
MATIAS:61941  
999972

Assinado de forma  
digital por JOAO  
CARLOS  
MATIAS:61941999972  
Dados: 2024.10.18  
11:00:35 -03'00'

**João Carlos Matias**  
Presidente da Camara Municipal